



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/03/2025

Edição nº 1751/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
PORTARIA SEDUC N.º 43/2025	2
PORTARIA SEDUC N.º 45/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 213/2024	3
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 39/2024	3
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	3
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO	3
TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 202/2024	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	7
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12183/2025	7
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	7
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 69/2025	7
RESOLUÇÃO Nº 386	8
RESOLUÇÃO Nº 387	9
RESOLUÇÃO Nº 388	10
RESOLUÇÃO Nº 389	11
RESOLUÇÃO Nº 390	13
RESOLUÇÃO Nº 391	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC N.º 43/2025

Dispõe sobre Eleição de Orientador Pedagógico na Escola Municipal Profª Vilma Giannotti Martinez

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SEDUC nº 02/2.024, que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares;

Considerando a Portaria SEDUC nº 27/2.025;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao Procedimento Administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Profª Vilma Giannotti Martinez, a servidora Srª Marli Alcantara Lima de Freitas, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 27.215-9, foi eleita para a função de Orientador Pedagógico, no período compreendido de **19/02/2.025** até **18/02/2.028**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 11 de Março de 2.025

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: 2800e7dd-4245-463d-a493-ec1b6b5d1d71

PORTARIA SEDUC N.º 45/2025

Dispõe sobre Eleição de Orientador Pedagógico na Escola Municipal Coronel José Soares Marcondes

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SEDUC nº 02/2.024, que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares;

Considerando a Resolução SEDUC nº 05/2.024 e a Portaria SEDUC nº 30/2.025;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao Procedimento Administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Cel. José Soares Marcondes, a servidora Srª Patrícia Aparecida Toledo de Lima Dias, Professor I, matrícula nº 22.345-0, foi eleita para a função de Orientador Pedagógico, no período compreendido de **27/02/2.025** até **26/02/2.028**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 11 de Março de 2.025

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: 2560df36-d165-47f6-9868-0c7663faa8ff



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 213/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA Pregão Eletrônico 213/2024 OBJETO: aquisição de equipamentos de informática VALOR TOTAL R\$ 111.705,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 28/02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: HOBBY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP Pregão Eletrônico 213/2024 OBJETO: aquisição de equipamentos de informática VALOR TOTAL R\$ 17.100,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 07/03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: EXATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS LTDA Pregão Eletrônico 213/2024 OBJETO: aquisição de equipamentos de informática VALOR TOTAL R\$ 26.850,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: b5433bae-38d4-4964-96dd-c1e0a7c8b9ee

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 39/2024

Na publicação do extrato veiculado no Diário Oficial do Município - Edição nº 1747/Ano VIII Página 8. Onde se lê: **TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 38/2024**; Leia-se: **TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 39/2024**.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de março de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 932dff91-3a4d-4ecf-8167-1a9b60e5a5b5

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
CFEM - COMPENSAÇÃO FIN. EXPL. MINERAL	12/03/2025	7.876,60

Presidente Prudente, 12 de Março de 2025

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juliana de Freitas Maciel
Código identificador: 41f8974b-fd45-4e21-b2d6-737bf6c0ee5a

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras torna sem efeito a publicação da Correção da publicação do Aditamento nº 1/2025 ao Contrato 39/2024 veiculado no Diário Oficial do Município Edição nº 1748/Ano VIII Página 10.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de março de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa



TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 202/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: LIDER EMPRESA DE CONTABILIDADE LTDA - Dispensa de Licitação 4877/2024 OBJETO: serviços de assessoria contábil, financeira e arrecadatória para o GEPAC FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que seu valor fica acrescido de R\$ 500,00 (totalizando R\$ 9.000,00), 5,88235294117%, e seu prazo fica estendido em 30 dias, com sua vigência prorrogada até 22 de março de 2025, com fundamento legal no art. 124, inc. I, al. "b" c/c arts. 125 e 126, da lei federal 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 4.877/2024 ASSINATURA: 17/02/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 0d928beb-8c9b-42ef-a125-a7a715953b29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 66417/2024-APP** Data de Protocolo: 04/12/2024 CEVS: 354140616-109-000203-1-1 Data de Validade: 28/02/2026 Razão Social: **SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 61.070.694/0003-90 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1354 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO CESAR LORDRON CPF: 08039579805 Resp. Técnico: RENATO KENJI NAKAYA CPF: 04018931891 CBO: 21321 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04309804 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 10123/2025-APP** Data de Protocolo: 17/02/2025 CEVS: 354140616-463-000440-1-6 Data de Validade: 06/03/2026 Razão Social: **COMERCIO DE CEREAIS ITAPUAN LTDA** CNPJ/CPF: 57.014.060/0001-80 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 105 BOX 15 JARDIM JEQUITIBÁS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIANO DA SILVA NIZER CPF: 01845687906.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 4708/2025-APP** Data de Protocolo: 28/01/2025 CEVS: 354140616-562-000344-1-0 Data de Validade: 07/03/2026 Razão Social: **APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** CNPJ/CPF: 02.031.555/0118-37 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 2587 BLOCO REFEITÓRIO GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA VIEIRA AOKI CPF:

02814262955 Resp. Técnico: ARIANY CRISTINA DA CRUZ CPF: 41932878823 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.: 42911/9 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 5768/2025-SPP** Data de Protocolo: 07/03/2025 CEVS: 354140616-863-002934-1-5 Data de Validade: 20/02/2026 Razão Social: **POLIVIDA - CLÍNICA MÉDICA LTDA** CNPJ/CPF: 40.141.050/0001-03 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2103 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ CARLOS FIGUEIRA JÚNIOR CPF: 92985637953 Resp. Técnico: JOSÉ CARLOS FIGUEIRA JÚNIOR CPF: 92985637953 CBO: 22311 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 100.093 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Assunção de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13400/2025-SPP** Data de Protocolo: 06/03/2025 CEVS: 354140616-863-002047-1-4 Data de Validade: 07/03/2026 Razão Social: **RAFAEL DA SILVA SA** CNPJ/CPF: 334.815.978-43 Endereço: Rua ANTONIO DE SOUZA COSTA, 614 CONSULTÓRIO 06 JARDIM RIO 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-240 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL DA SILVA SÁ CPF: 33481597843 Resp. Técnico: RAFAEL DA SILVA SÁ CPF: 33481597843 CBO: 06139 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 140.070 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.



Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 6822/2025-SPP** Data de Protocolo: 18/02/2025 CEVS: 354140616-863-003427-1-8 Data de Validade: 07/03/2026 Razão Social: **JULIANA RIBEIRO CHRISTOVAM** CNPJ/CPF: 423.347.038-00 Endereço: Rua PROFESSOR JOÃO BOHAC, 500 5 JARDIM RIO 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-260 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA RIBEIRO CHRISTOVAM CPF: 42334703800 Resp. Técnico: JULIANA RIBEIRO CHRISTOVAM CPF: 42334703800 CBO: 22512 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 208.014 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13287/2025-SPP** Data de Protocolo: 06/03/2025 CEVS: 354140616-863-003285-1-0 Data de Validade: 07/03/2026 Razão Social: **MARIANA SAMPAIO ANDRADE** CNPJ/CPF: 357.220.858-04 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1701 SALA 5 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA SAMPAIO ANDRADE CPF: 35722085804 Resp. Técnico: MARIANA SAMPAIO ANDRADE CPF: 35722085804 CBO: 22512 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 184.018 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 10413/2025-SPP** Data de Protocolo: 18/02/2025 CEVS: 354140616-863-002957-1-0 Data de Validade: 07/03/2026 Razão Social: **INSTITUTO CUORE VITTA LTDA** CNPJ/CPF: 19.916.690/0001-51 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1701 SALA 24 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: NINA NOVAES AZEVEDO CPF: 33881168818 Resp. Técnico: NINA NOVAES AZEVEDO CPF: 33881168818 CBO: 22512 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 151.350 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 12162/2025-SPP** Data de Protocolo: 25/02/2025 CEVS: 354140616-863-002717-1-3 Data de Validade: 07/03/2026 Razão Social: **CLINICA MEDICA MALACRIDA SS LTDA** CNPJ/CPF: 10.935.838/0001-20 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1701 SALA 26 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANA PALOPOLI MALACRIDA CPF: 30702365882 Resp. Técnico: GIOVANA PALOPOLI MALACRIDA CPF: 30702365882 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 109.202 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 5566/2025-SPP** Data de Protocolo: 30/01/2025 CEVS: 354140616-863-000934-1-6 Data de Validade: 10/03/2026 Razão Social: **VERA TAVARES DA SILVA** CNPJ/CPF: 521.146.277-72 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1533 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. LEGAL: VERA TAVARES DA SILVA CPF: 52114627772 Resp. Técnico: VERA TAVARES DA SILVA CPF: 52114627772 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 59.868 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13515/2025-SPP** Data de Protocolo: 07/03/2025 CEVS: 354140616-863-003294-1-0 Data de Validade: 10/03/2026 Razão Social: **SOAT SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ/CPF: 50.484.679/0001-00 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1390 SALA 1 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. LEGAL: KATIANE DE OLIVEIRA CANTOS ASSIS CPF: 29821806856 Resp. Técnico: KATIANE DE OLIVEIRA CANTOS ASSIS CPF: 29821806856 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 146.698 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13022/2025-SPP** Data de Protocolo: 05/03/2025 CEVS: 354140616-863-002405-1-6 Data de Validade: 10/03/2026 Razão Social: **MITSUJI SEKI CLÍNICA MÉDICA - ME** CNPJ/CPF: 00.516.737/0001-61 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 2669 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-000 UF: SP Resp. LEGAL: MITSUJI SEKI CPF: 06230168855 Resp. Técnico: MITSUJI SEKI CPF: 06230168855 CBO: 22314 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 62.189 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 2058/2025-APP** Data de Protocolo: 21/01/2025 CEVS: 354140616-561-004353-1-7 Data de Validade: 05/03/2026 Razão Social: **CHORIPPAO LTDA** CNPJ/CPF: 55.439.008/0001-40 Endereço: Rua FERNÃO DIAS, 660 VILA SANTA TEREZA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-280 UF:



SP Resp. LEGAL: RAFAEL GIMENES GOMES CPF: 32182035893.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 67424-2024/2025-SPP** Data de Protocolo: 07/01/2025 CEVS: 354140616-863-000271-1-1 CEVS: 354140616-851-000158-1-4 CEVS: 354140616-863-003227-1-7 Data de Validade: 11/03/2025 Razão Social: **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE** CNPJ/CPF: 73.471.989/0082-50 Endereço: Rodovia ARTHUR BOIGUÊS FILHO, 585 PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-650 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE AMARAL FONSECA CPF: 16513691869 Resp. Técnico: MARIA FERNANDA NASCIMENTO E SILVA BARBOSA CPF: 22317572816 CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 82.253 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Assunção de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 3399/2025-SPP**. Data de Protocolo: 23/01/2025 CEVS: 354140616-864-000311-1-9 CEVS: 354140616-864-000312-1-6 CEVS: 354140616-864-000413-1-9 CEVS: 354140616-864-000315-1-8 CEVS: 354140616-864-000417-1-8 CEVS: 354140616-864-000326-1-1 Data de Validade: 07/03/2025 Razão Social: **HOSPITAL UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 55.329.890/0001-71 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 715 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ AUGUSTO TENÓRIO SIQUEIRA CPF: 78111374887 Resp. Técnico: PEDRO DE PÁDUA TENÓRIO SIQUEIRA CPF: 31809279844 CBO: 22312 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 134.266 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Assunção de Razão Social do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 3415/2025-SPP** Data de Protocolo: 23/01/2025 CEVS: 354140616-864-000311-1-9 CEVS: 354140616-864-000312-1-6 CEVS: 354140616-864-000413-1-9 CEVS: 354140616-864-000315-1-8 CEVS: 354140616-864-000417-1-8 CEVS: 354140616-864-000326-1-1 Data de Validade: 07/03/2025 Razão Social: **HOSPITAL UNIMED PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 55.329.890/0001-71 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 715 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO ALBERTO ARTONI DE CARVALHO CPF: 26698593800 Resp. Técnico: PEDRO DE PÁDUA TENÓRIO SIQUEIRA CPF: 31809279844 CBO: 22312 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 134.266 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Assunção de Responsabilidade Legal do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar

as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 6353/2025-SPP** Data de Protocolo: 31/01/2025 CEVS: 354140616-863-002576-1-3 CEVS: 354140616-863-002577-1-0 Data de Validade: 10/03/2026 Razão Social: **ALMEIDA PADUA ODONTOLOGIA S/S LTDA** CNPJ/CPF: 31.527.866/0001-89 Endereço: Rua RUI BARBOSA, 509 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-260 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO DE ALMEIDA PADUA CPF: 43582084876 Resp. Técnico: LEANDRO DE ALMEIDA PADUA CPF: 43582084876 CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 118.101 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 68355/2024-SPP** Data de Protocolo: 30/12/2025 CEVS: 354140616-863-002954-1-8 Data de Validade: 11/03/2026 Razão Social: **PAULO ROBERTO MONTEFUSCO** CNPJ/CPF: 125.208.578-89 Endereço: Rua EMÍLIO TREVISAN, 900 SALA 02 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-200 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO ROBERTO MONTEFUSCO CPF: 12520857889 Resp. Técnico: PAULO ROBERTO MONTEFUSCO CPF: 12520857889 CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 55.573 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 60510/2024-SPP** Data de Protocolo: 11/11/2024 CEVS: 354140616-865-000905-1-4 Data de Validade: 11/03/2025 Razão Social: **CORPÓREOS - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.** CNPJ/CPF: 08.845.676/0168-68 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2400 LOJA SUC 1055 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAGALI ROGERIA DE MOURA LEITE CPF: 01973262770 Resp. Técnico: MAIRA BERGAMASCHI COURA CPF: 41928108830 CBO: 22320 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 233.260-F UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Alteração de Responsabilidade Legal do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 60513/2024-SPP** Data de Protocolo: 11/11/2024 CEVS: 354140616-865-000905-1-4 Data de Validade: 11/03/2025 Razão Social: **CORPÓREOS - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.** CNPJ/CPF:



08.845.676/0168-68 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2400 LOJA SUC 1055 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAGALI ROGERIA DE MOURA LEITE CPF: 01973262770.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Baixa de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 60515/2024-SPP** Data de Protocolo: 07/03/2025 CEVS: 354140616-865-000905-1-4 Data de Validade: 11/03/2025 Razão Social: **CORPÓREOS - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.** CNPJ/CPF: 08.845.676/0168-68 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2400 LOJA SUC 1055 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAGALI ROGERIA DE MOURA LEITE CPF: 01973262770 Resp. Técnico: ISABELA CASTILHO BORTOLUZZI CPF: 45366272866 CBO: 22320 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 332.683-F UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Assunção de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 60519/2024-SPP** Data de Protocolo: 07/03/2025 CEVS: 354140616-865-000905-1-4 Data de Validade: 11/03/2026 Razão Social: **CORPÓREOS - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.** CNPJ/CPF: 08.845.676/0168-68 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2400 LOJA SUC 1055 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAGALI ROGERIA DE MOURA LEITE CPF: 01973262770 Resp. Técnico: ISABELA CASTILHO BORTOLUZZI CPF: 45366272866 CBO: 22320 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 332.683-F UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 12 de Março de 2025.

PAULO GONÇALVES R. NETO

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por: Gustavo da Silva Braiani Gallindo
Código identificador: e7696ec7-19fd-476e-a761-06deb01de88f

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12183/2025

Na publicação do Termo de Revogação referente à Dispensa de Licitação Nº 12183/2025, veiculada em 12/03/2025, Edição Nº 1750/Ano VIII, página 6:

Onde se lê: "Dispensa de Licitação Nº 91218/2025"

Leia-se: "Dispensa de Licitação Nº 12183/2025".

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: 0f394c4a-ab74-4993-a5aa-ef8dd4929b84

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 69/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 69/2025

Dá nova redação ao § 1º do artigo 160-A da Lei Orgânica Municipal.

Autoria: Vereadores IZAQUE SILVA, MAURO NEVES, DEMERSON DIAS, WILLIAM LEITE e EDU DA PADARIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O § 1º do art. 160-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.160-A...



§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 10 de março de 2025.

WILLIAM LEITE
Presidente

EDGAR CALDEIRA
Primeiro Secretário

ARISTEU PENALVA
Segundo Secretário

Registrada e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Publicado por: Marcel Tenório de Britto Cano
Código identificador: 08d594b8-806e-478b-8b0e-fc1ac2318349

RESOLUÇÃO Nº 386

RESOLUÇÃO Nº 386

(trezentos e oitenta e seis)

Cria a Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte.

Autor: Vereador CESAR SAITO - “BABU”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, a ser constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) com o objetivo de apoiarem e incentivarem a prática de esportes no município, resgatando os valores de uma vida saudável, solidária, de autoconfiança e companheirismo, entre os membros da comunidade e o Poder Público local.

Art. 2º As ações da Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte, se desenvolverão por meio de ações conjuntas entre os parlamentares, as comunidades, profissionais da área, instituições de ensino públicas e privadas e Poder Público, que desenvolverão projetos para o resgate de crianças, jovens e adultos, através das práticas esportivas, buscando apoio da Prefeitura Municipal e setor privado, para a execução dos mesmos.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte é um órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidade:

I - Reunir as vereadoras e os vereadores que têm preocupação especial com o Apoio, a Promoção, o Fomento e a Defesa ao Esporte de Presidente Prudente;

II - Propiciar políticas nas áreas de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte.

Art. 4º Compete à Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte:

I - Propiciar políticas de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte como elementos dinamizadores da política esportiva no município;

II - Contribuir para expandir, integrar, modernizar e consolidar a rede de apoio, promoção, fomento e defesa com órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo local, estadual e da União, da Assembleia Legislativa do Estado e das Câmaras Municipais da 10ª Região Administrativa do Estado para ampliar a base de pesquisas de ações e projetos;

III - Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes, capazes de difundir a área do esporte, sempre de forma conjugada com a melhoria das condições socioeconômicas da sociedade local e regional;

IV - Promover o intercâmbio com instituições semelhantes com aderência aos conceitos da Frente objeto desta Resolução, objetivando o



aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte;

V - Colaborar para o crescimento e popularização das mais variadas atividades esportivas voltadas para o desenvolvimento social e humano, estimulando a melhoria da formação de escolinhas desportivas e demais atividades da área;

VI - Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento do Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte;

VII - Atuar, em colaboração com entidades representativas para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;

VIII - Intermediar questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;

IX - Acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem ao Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte no município de Presidente Prudente;

X - Intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;

XI - Promover ações que estimulem a parceria público-privada, gerando benefícios diretos à população, através de investimentos nas áreas de aderência às políticas públicas objeto desta Frente Parlamentar;

XII - Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito aos temas da Frente Parlamentar, bem como realizar estudos visando à atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal.

Art. 5º A Câmara Municipal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Apoio, Promoção, Fomento e Defesa ao Esporte.

Art. 6º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário Geral.

Parágrafo único. O vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas, horários e locais estabelecidos por seu Presidente, e comunicadas com antecedência aos demais membros;

§ 2º As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

Art. 8º Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão publicados na TV Câmara e no site oficial mantido pelo Legislativo.

Art. 9º A presente Frente Parlamentar se extinguirá ao término da presente Legislatura.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 25 de fevereiro de 2025.

WILLIAM LEITE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Publicado por: Marcel Tenório de Britto Cano
Código identificador: ea138bda-043d-41a6-ae7-10b1c4ef9a63

RESOLUÇÃO Nº 387

RESOLUÇÃO Nº 387
(trezentos e oitenta e sete)

Cria a Frente Parlamentar Cristã, de Evangelização, Defesa da Vida e da Família.

Autor: Vereadora SARA LOPES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A



SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, a Frente Parlamentar Cristã, de Evangelização, Defesa da Vida e da Família, com objetivo de defender e garantir as políticas em defesa dos valores da família no âmbito do município.

§ 1º A Frente Parlamentar Cristã, de Evangelização, Defesa da Vida e da Família terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa, comprometidos com o objetivo de promover o debate e a defesa dos valores da família.

§ 2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal.

Art. 3º A Frente Parlamentar Cristã, de Evangelização, Defesa da Vida e da Família deverá prever em ato próprio a fala para os cidadãos e organizações não governamentais que se fizerem presentes às suas reuniões ordinárias e que tenham o mesmo objetivo da referida Frente Parlamentar, estabelecendo o presidente da Frente os critérios e normas para tal.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente com apoio de um Secretário.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos dentro ou fora do Legislativo, por meio de seu presidente.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade, através dos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 7º A Frente Parlamentar Cristã, de Evangelização, Defesa da Vida e da Família discutirá maneiras de uma evangelização eficaz, que leve o conforto às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Art. 8º A Frente Parlamentar seguirá preceitos e doutrinas cristãs. A Igreja Católica Apostólica Romana prega a unidade entre os cristãos, e nós como seguidores de Cristo devemos unir esses segmentos em nome de Deus.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 25 de fevereiro de 2025.

WILLIAM LEITE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Publicado por: Marcel Tenório de Britto Cano
Código identificador: 853fbae3-8878-4ef8-bb65-a2fa295f6832

RESOLUÇÃO Nº 388

RESOLUÇÃO Nº 388
(trezentos e oitenta e oito)

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde de Presidente Prudente

Autor: DEMERSON DIAS – DEMERSON DA SAÚDE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, a “Frente Parlamentar em Defesa da Saúde”, com o objetivo de defender e garantir as políticas de saúde.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Saúde terá seu caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com os setores da saúde.

§ 2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.



§ 3º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Saúde será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º Compete à “Frente Parlamentar em Defesa da Saúde”:

I – Participar e promover estudos, debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, palestras e seminários, etc., à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades;

II – Atuar, em colaboração com entidades representativas, para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;

III – Intermediar questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;

IV – Acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem a Saúde no município de Presidente Prudente;

V – Intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;

VI – Promover ações que estimulem a parceria público-privada, gerando benefícios diretos à população, por meios de investimentos privados nas unidades hospitalares;

VII – Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema, bem como realizar estudos visando à atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;

VIII – Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Parágrafo único. O vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente, e comunicadas com antecedência aos demais membros.

§ 2º As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

§ 3º Para facilitar a participação popular, as reuniões da Frente Parlamentar poderão ser realizadas em outros locais, desde que de livre e fácil acesso do público.

Art. 5º Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão publicados na TV Câmara e no **site** oficial mantido pelo Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “ Dr. Pedro Furquim”, em 25 de fevereiro de 2025.

WILLIAM LEITE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Publicado por: Marcel Tenório de Brito Cano
Código identificador: 92bd2646-7e2b-44be-975b-cfd8a20e5d4c

RESOLUÇÃO Nº 389

RESOLUÇÃO Nº 389
(trezentos e oitenta e nove)

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Bem-Estar Animal no Município de Presidente Prudente.



Autor: Vereador WELLINGTON DE SOUZA NEVES - WELLINGTON BOZO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, a Frente Parlamentar em Defesa do Bem-Estar Animal, com o objetivo de fortalecer políticas públicas voltadas à proteção, ao cuidado e ao bem-estar dos animais no município.

§ 1º A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será composta por vereadores desta Casa comprometidos com a causa animal.

§ 2º A Frente Parlamentar será temporária e se extinguirá com o término desta Legislatura, salvo deliberação em contrário de seus membros.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

§ 1º Os parlamentares interessados poderão solicitar adesão a qualquer momento a partir da promulgação desta Resolução.

§ 2º A Frente Parlamentar poderá estabelecer parcerias e diálogo com outras Frentes Parlamentares, entidades de proteção animal, órgãos públicos e instituições acadêmicas para fortalecer suas ações.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Bem-Estar Animal:

I - Promover e acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas municipais que garantam o bem-estar animal, a redução do abandono e a punição de práticas de maus-tratos;

II - Sugerir e debater propostas legislativas voltadas à ampliação dos serviços de proteção animal, controle populacional ético e prevenção de zoonoses;

III - Intermediar o diálogo entre a sociedade civil organizada, o poder público e entidades que atuam na defesa dos animais, contribuindo para a efetivação de medidas de proteção;

IV - Incentivar campanhas educativas sobre posse responsável, controle populacional de animais domésticos e respeito à fauna silvestre;

V - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas e projetos municipais voltados à causa animal, sugerindo melhorias e aperfeiçoamentos;

VI - Propor debates, audiências públicas, simpósios e seminários para aprofundar a discussão sobre a temática e promover o engajamento da sociedade;

VII - Buscar incentivos e parcerias público-privadas para programas de castração, adoção e atendimento veterinário gratuito ou a baixo custo.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros.

Parágrafo único. O Presidente será o representante oficial da Frente Parlamentar, responsável por convocar reuniões e articular as atividades do grupo.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e poderão ser realizadas na sede da Câmara Municipal ou em locais de interesse, conforme definido pelos seus membros.

§ 1º As reuniões ocorrerão periodicamente, em datas e horários definidos pelo Presidente, com comunicação prévia aos integrantes e à sociedade.

§ 2º Poderão participar das reuniões cidadãos, representantes de organizações não governamentais, entidades de classe e demais interessados na pauta, conforme critérios estabelecidos pela Frente Parlamentar.

Art. 6º A Frente Parlamentar atuará sem ônus para a Câmara Municipal, cabendo aos seus membros buscar parcerias e alternativas viáveis para execução de suas ações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 25 de fevereiro de 2025.

WILLIAM LEITE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria



RESOLUÇÃO Nº 390

RESOLUÇÃO Nº 390

(trezentos e noventa)

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições similares.

Autoria: Vereador EDGAR CALDEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, a Frente Parlamentar em defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições similares com a finalidade de promover a inclusão, garantir acessibilidade, assegurar um atendimento digno e fomentar políticas públicas eficazes.

§ 1º A Frente Parlamentar em defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições similares terá seu caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com os setores da saúde.

§ 2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

§ 3º A adesão à Frente Parlamentar em defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições similares será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições similares:

I - Participar e promover estudos, debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, palestras e seminários, etc., à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades;

II - Atuar, em colaboração com entidades representativas, para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;

III - Intermediar questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;

IV - Acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem a defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Presidente Prudente;

V - Intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;

VI - Promover ações que estimulem a parceria público-privada, gerando benefícios diretos à população, por meios de investimentos privados nas unidades hospitalares;

VII - Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema, bem como realizar estudos visando à atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;

VIII - Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar em defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições similares serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Parágrafo único. O vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1º As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente, e comunicadas com antecedência aos demais membros.

§ 2º As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

§ 3º Para facilitar a participação popular, as reuniões da Frente Parlamentar poderão ser realizadas em outros locais, desde que de livre e fácil acesso do público.

Art. 5º Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão publicados na TV Câmara e no **site** oficial mantido pelo Legislativo.



Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 10 de março de 2025.

WILLIAM LEITE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Publicado por: Marcel Tenório de Britto Cano
Código identificador: a20925dc-a173-409a-a9e4-2309f8114a11

RESOLUÇÃO Nº 391

RESOLUÇÃO Nº 391

(trezentos e noventa e um)

Cria a Frente Parlamentar de Combate ao Descarte Irregular de Resíduos e Proteção ao Meio Ambiente.

Autoria: Vereador IZAQUE SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, a Frente Parlamentar de Combate ao Descarte Irregular de Resíduos e Proteção ao Meio Ambiente, com o objetivo de propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à gestão adequada de resíduos sólidos e à defesa ambiental.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por vereadores interessados no tema, mediante adesão formal, e coordenada por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar:

- I - Propor projetos de lei e demais iniciativas legislativas que incentivem a gestão sustentável de resíduos sólidos e a proteção do meio ambiente;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais relacionadas ao meio ambiente e ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- III - Promover audiências públicas, debates e seminários com a participação da sociedade civil, órgãos governamentais, empresas e entidades ambientais;
- IV - Incentivar campanhas educativas e de conscientização sobre a destinação correta de resíduos e a importância da reciclagem;
- V - Fomentar a cooperação entre o Poder Público, o setor privado e a sociedade civil na busca por soluções sustentáveis para o descarte de resíduos;
- VI - Buscar recursos junto aos governos estadual e federal para projetos voltados à sustentabilidade e ao saneamento ambiental;
- VII - Visitar locais de interesse ambiental, como aterros sanitários, cooperativas de reciclagem e áreas de descarte irregular, a fim de diagnosticar problemas e propor soluções.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá solicitar informações e documentos a órgãos da Administração Pública Municipal, bem como propor a realização de estudos e levantamentos sobre o impacto ambiental do descarte irregular de resíduos em Presidente Prudente.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão organizados em reuniões periódicas, cujas deliberações serão registradas em atas e poderão resultar em propostas legislativas a serem submetidas à Câmara Municipal.

Art. 6º A Frente Parlamentar desenvolverá e incentivará a realização de palestras, cursos e outras atividades educativas voltadas à educação e conscientização ambiental nas escolas da rede pública municipal, em parceria com órgãos governamentais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo terão como objetivo sensibilizar alunos, professores e a comunidade escolar sobre a importância da preservação ambiental, do descarte adequado de resíduos e da adoção de práticas sustentáveis.



§ 2º Para viabilizar as ações de educação ambiental, a Frente Parlamentar poderá propor parcerias com universidades, entidades ambientais, empresas privadas, bem como associações e entidades representativas de natureza social, cultural, esportiva e religiosa devidamente legalizadas.

§ 3º O planejamento e a execução das atividades serão acompanhados pela Frente Parlamentar, que poderá sugerir diretrizes e avaliar os impactos das ações implementadas nas escolas.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 10 de março de 2025.

WILLIAM LEITE
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Publicado por: Marcel Tenório de Britto Cano
Código identificador: f77e2502-b412-48ac-adf8-eb39fceda7dc



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP